



Estado do Amazonas  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 016/2004**

**Modifica a Redação do Artigo 19 da Lei Orgânica  
Municipal de Codajás**

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - É dada nova redação ao caput 18 da Lei Orgânica Municipal de Codajás, nos seguintes termos:

**REDAÇÃO ORIGINAL**

**Artigo 19** - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.

**NOVA REDAÇÃO**

**Artigo 19** - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipal, será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal de Codajás entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Codajás-Am., 11 de outubro de 2004

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS: **SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA**,  
Presidente- **HELIANDRE MARQUES DANTAS**, 1º vice-presidente- **DANIEL BRAGA  
DE OLIVEIRA**, 2º vice-presidente- **CARLOS ALBERTO FERREIRA PINHEIRO**, 1º  
secretário.